



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000743/2021-75**

1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para renovação das Carteiras de Registro Nacional Migratório (CRNM) de JEAN CARLOS VACA BALLESTEROS e sua família (GIANINA LISSETH RAMIREZ CHACON, FREDDY GIANMARCO LEAL RAHIREZ e JUAN PABLO VACA RAMIREZ), conforme relatado na Informação 21060292.
2. O requerente relata situação de hipossuficiência econômica por não possuir renda suficiente para pagamento de todas as taxas e manter toda família já que possui perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência; declaração de renda, declaração de dependência econômica dos familiares, CRNM de toda família, demonstrativo de pagamento de salário referente ao mês de Outubro/2021 no valor de R\$ 2.497,00, recibo de pagamento por serviços prestados em Setembro/2021 no valor de R\$ 2.051,80.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
6. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
8. Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/11/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21074425** e o código CRC **AA17BE50**.

